Proc. 089/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS. 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.578 ***DE*** 27 ***DE*** DEZEMBRO ***DE*** 2005

Ementa: Autoriza o convênio entre o Executivo Municipal e Escolas Particulares.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a estabelecer convênio com as Escolas Particulares nos Bairros visando atendimento de crianças na faixa etária entre 2 anos e 5 anos de idade, abrangendo orientação sócio-educacional e de creche.

Art. 2º - As Escolas que manifestarem adesão ao convênio deverão estar em situação regular perante os Órgãos Educacionais e a Legislação pertinente.

Parágrafo Único – As Escolas que ainda não estiverem em situação regular deverão apresentar protocolos que demonstrem a inscrição nos órgãos competentes e terão prazo de 18 meses para regularização.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização da Escola conveniada, visando o cumprimento das cláusulas estabelecidas.

Art. 4º - Será estabelecido um valor pecuniário por criança atendida que não ultrapassará a média gasta "per capta" com alunos da rede municipal; incluído aqui os valores pagos aos servidores da rede pública e demais gastos com material e manutenção.

Parágrafo Único – Não poderá existir diferenciação nos valores pagos às Escolas conveniadas.

Art. 5º - Haverá um número limite para ingresso nas Escolas, de acordo o estabelecido em orçamento definido pelo Executivo para este fim.

Art. 6º - As Escolas conveniadas, obrigatoriamente, deverão afixar cartazes padronizados evidenciando sua adesão ao convênio.

Art. 7º - As Escolas obrigam-se dentro dos termos do convênio a se capacitarem em termos de estrutura física e material ao número de alunos para elas estabelecidos como máximo, mesmo que o quantitativo de alunos, eventualmente, não alcance este limite.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo constar obrigatoriamente da divulgação oficial do Município, inclusive as transmitidas pelos órgãos de imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de dezembro de 2005.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no "Boletim Notícia Oficial" de 11 de janeiro de 2006 - Edição 241 - - 2020 -